



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 611.

EM, 27 DE JANEIRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; POR TEMPO DETERMINADO; PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS E MERENDEIRAS NA ÁREA EDUCACIONAL; SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA, AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de Prestação de Serviços; por tempo determinado; PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS E MERENDEIRAS NA ÁREA EDUCACIONAL; SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA E AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA.

ART. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, não deverá exceder o período de 06 (seis) meses, podendo, ser renovada, por igual período.

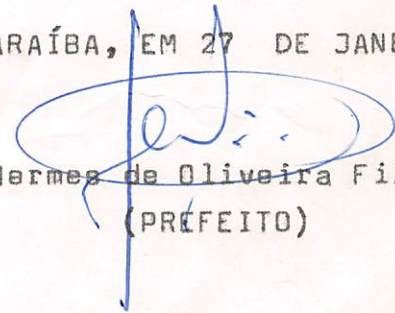
ART. 3º - Fica a critério do Poder Executivo fixar o valor remuneratório mensal para cada servidor, dependendo de sua especialidade.

ART. 4º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no Orçamento do Exercício de 1997.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 27 DE JANEIRO DE 1997.

  
Hermes de Oliveira Filho  
(PREFEITO)

Registrado às fls. 03 a 03 v do livro de  
Registro de Leis - nº 07  
Em, 27 de Janeiro de 1997  
